



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NA DATA DO DIA 06/03/09.

DECRETO Nº. 8.314, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

"DELIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - As funções de gestão escolar no que tange - Diretor Geral, Diretor Adjunto e Coordenador Político Pedagógico das Instituições de Ensino mantidas pelo Poder Público Municipal serão preenchidas mediante eleições diretas livres e secretas, realizadas no âmbito de cada Unidade Escolar, para mandato de 3 (três) anos.

§ 1º - Cada chapa será composta por Diretor Geral e Diretor (es) Adjunto(s) que serão eleitos pelo corpo docente, discente, responsáveis e funcionários.

§ 2º - O número de diretores adjuntos que comporão a chapa será estabelecido conforme a classificação da unidade escolar, constante na lei 3.526 de 19/12/03.

§ 3º - No que tange ao Coordenador Político Pedagógico, o mesmo será eleito somente pelo Corpo Docente da Unidade Escolar.

§ 4º - No processo eleitoral de que trata o caput deste Artigo, concorrerão chapas distintas, uma (diretor geral e adjunto(s) e outra: a de Coordenador Político Pedagógico) compostas de professores candidatos às funções acima referidas.

Art. 2º - As Eleições nas Unidades Escolares Públicas Municipais obedecerão ao Calendário Eleitoral, que constitui o anexo I.

§ 1º - O horário de votação será de 8h às 17h, sem interrupções, nas Unidades Escolares.

§ 2º - Caso a Unidade Escolar funcione no turno da noite, o horário de votação será estendido até as 21h.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão candidatar-se às funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto e Coordenador Político Pedagógico, todo professor que preencha os seguintes requisitos:

I - ser membro do Magistério Público Municipal de Nova Iguaçu;

II - Estar em exercício na Unidade Escolar em que deseja se candidatar por no mínimo dois anos;

III - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

IV - Para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto possuir Formação Superior ou estar cursando. Para a função de Coordenador Político Pedagógico, possuir Formação Superior na área de Licenciatura ou estar cursando;

V - Ter experiência de, pelo menos, (dois) anos de magistério apresentando documento comprobatório;

§ 1º - As funções de Diretor Geral, Diretor Adjunto e Coordenador Político Pedagógico das Unidades Escolares da Prefeitura de Nova Iguaçu são privativas dos ocupantes das classes de Professor I e Professor II.

§ 2º - Aos atuais ocupantes das funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto será exigida comprovação de todas as prestações de contas, de adiantamentos e repasses recebidos, respeitados os prazos legais.

§ 3º - Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma chapa na mesma Unidade Escolar, em caso de duas matrículas na rede Municipal de Nova Iguaçu o mesmo só poderá concorrer em uma.

§ 4º - No caso de afastamento do Diretor Geral, assumirá interinamente o Diretor Adjunto recebendo a gratificação equivalente ao cargo, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para eleição do cargo vago de Direção cabendo a SEMED mediar o processo.

§ 5º - O período que mediar a formação das Comissões Eleitorais

e a posse dos eleitos será considerado como período eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São considerados eleitores:

I - Os professores, servidores públicos municipais terceirizados e cooperativados lotados na Unidade Escolar e professores permutados;

II - Os alunos matriculados na Unidade Escolar, independente da série que estejam cursando, tenham no mínimo de 10 (dez) anos de idade, completos até o último dia do pleito;

§ 1º - O responsável legal pelo aluno matriculado na Unidade Escolar;

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, inclusive o responsável, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar;

§ 3º - Ao professor com duas matrículas será facultado o voto, em ambas as unidades, desde que esteja em exercício em Unidades diversas;

§ 4º - Aos professores e servidores licenciados lotados na Unidade Escolar será facultativo o voto;

§ 5º - Fica assegurado aos analfabetos e aos portadores de necessidades especiais, o direito ao voto, cabendo à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar providenciar meios que garantam este direito;

§ 6º - Não será admitido o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 5º - O voto de cada eleitor será considerado em sua integralidade, sendo igual e universal.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 6º - A Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED será composta por até (cinco membros) designados pelo Secretário de Educação do Município de Nova Iguaçu, com atribuições de acompanhar, supervisionar e orientar as comissões eleitorais locais durante todo o processo eleitoral realizado nas Unidades Escolares.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será eleita em Assembleia Geral, pela comunidade escolar, convocada especificamente para este fim pela Direção em exercício, com representantes de todos os segmentos da mesma, de acordo com os quantitativos a seguir, garantindo - se a paridade:

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por dois representantes de cada segmento (dois professores, dois funcionários, dois responsáveis e dois alunos).

§ 2º - O Presidente da Comissão Eleitoral e Suplente serão eleitos por seus membros, sendo eles maiores de 18 anos.

§ 3º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral nenhum candidato, seu cônjuge e parentes até 2º grau, assim como professores e servidores no exercício das funções de Direção, Direção Adjunta e Secretário Escolar.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

I - Fixar as normas sobre a propaganda e o bom andamento do processo eleitoral, nestas incluindo, debates públicos entre a Comunidade Escolar e a (s) chapa (s) concorrente(s);

II - Comunicar por Ofício à Secretaria Municipal de Educação a (s) chapa (s) inscrita (s), seu(s) programa (s) de gestão e os currículos profissionais dos candidatos;

III - Providenciar as listagens dos eleitores, separadas por segmento;

IV - Providenciar ampla divulgação do pleito, suas regras e datas;

V - Zelar pela legalidade e probidade do pleito;

VI - Acolher e julgar recursos interpostos pelas chapas concorrentes ou por eleitores observados o prazo de 48 horas;

VII - Proclamar e divulgar, em até 48 (quarenta e oito) horas o resultado do pleito, registrado em ata a qual será encaminhada em cópia à Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Enviar Cópia da Ata de Escrituração para Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED;

IX - Enviar o Mapa de Apuração, com proclamação dos resultados, para a Comissão Eleitoral da SEMED.

X - Examinar a coerência e exatidão das informações referentes aos candidatos.

Art. 9º - Será considerado eleita a chapa que obtiver o maior nú-

mero de votos considerados válidos.

Parágrafo Único - Se ao pleito concorrer apenas 01 (uma) chapa, a cédula eleitoral deverá identificar a chapa com seus candidatos, apresentando a opção SIM e NÃO. Proclamar-se-á esta chapa eleita quando a opção SIM alcançar a maioria simples dos votos.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 10º - A inscrição de chapas será feita de acordo com o cronograma apresentado no anexo.

§ 1º - No ato da inscrição, os candidatos a função de Diretor deverão apresentar o respectivo Plano de Gestão; a chapa completa; e os currículos profissionais dos componentes da chapa, devidamente datados e assinados.

§ 2º - No ato da inscrição, os candidatos a função de Coordenador Político Pedagógico deverão apresentar o respectivo Plano de Ação e o currículo profissional do componente da chapa, devidamente datados e assinados.

§ 3º - Será de 03 (três) dias o período de inscrição de chapas para a função de Diretor.

§ 4º - Será de 01 (um) dia o período de inscrição de chapas para a função de Coordenador Político Pedagógico.

Art. 11 - Caso não haja candidato para ocuparem o cargo de direção, a Secretaria Municipal de Educação tomará, pela ordem, as seguintes medidas:

I - Estenderá o mandato do diretor e diretor (es) adjunto (s) pelo prazo de 30 (trinta) dias;

II - Fomentará o surgimento na Unidade Escolar de membros do magistério para que adquiram condições de elegibilidade e possam organizar chapas, ocasião em que será deflagrado o novo processo eleitoral na forma legal.

III - Se ainda assim houver insuficiência de membros para compor chapa ou interesse em participar, caberá ao Conselho Escolar convocar Assembleia Geral que indicará os nomes para compor a futura direção.

DOS MANDATOS

Art. 12 - O período de mandato será de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Admitir-se-á reeleição por um triênio, considerando-se que o processo de preenchimento da função de Direção Geral e Direção Adjunta na Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu passou a ser realizado através de eleições gerais a partir de 2006.

Art. 13 - Se, no curso do mandato do Diretor, Diretor (es) Adjunto (s) e Coordenador Político Pedagógico eleitos, ocorrerem, no estabelecimento de Ensino circunstâncias ou irregularidades que justifiquem seu afastamento, os mesmos poderão ser destituídos e somente voltarão a ser elegíveis após 08 (oito) anos.

Art. 14 - A destituição do Diretor, Diretor (es) Adjunto ou Coordenador Político Pedagógico eleito somente poderá ocorrer, motivadamente:

I - Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional, previstas no estatuto dos Funcionários da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu;

II - por descumprimento deste Decreto, e do Contrato de Gestão.

§ 1º - A comunidade escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderá propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A sindicância será concluída em 30 (trinta) dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indicado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 4º - No caso de afastamento do Diretor Geral, assumirá interinamente o Diretor Adjunto recebendo a gratificação equivalente ao cargo, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para eleição do cargo vago de Direção cabendo a SEMED mediar o processo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 5º - No caso de afastamento do Diretor Adjunto, o Diretor Geral acumulará as funções até que o Conselho Escolar convoque Assembleia Geral para eleição ao cargo.

§ 6º - Em ocorrendo afastamento do Diretor Geral, do(s) Diretor(es) Adjunto(s) o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para eleição ao cargo em vacância.

§ 7º - Em ocorrendo afastamento do Coordenador Político Pedagógico o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral com os professores para eleição ao cargo em vacância.

§ 8º - Nas escolas onde houver mais de 01 (um) Diretor Adjunto, a substituição recairá, sucessivamente, na ordem de inclusão conforme constar o registro da chapa.

Art. 15 - Nas Escolas recém-inauguradas a Secretaria Municipal de Educação nomeará uma direção provisória pelo período de noventa dias. Será atribuído ao Conselho Escolar a solicitação de Assembleia Geral para o processo eleitoral.

Art. 16 - Caso o eleito tenha uma segunda matrícula na rede municipal de Nova Iguaçu ela será transferida, se for o caso, para a Unidade Escolar durante o período do mandato.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer Curso de Formação em Gestão a Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores Político Pedagógicos, cabendo aos eleitos participar do mesmo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de março de 2009.

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL DE 2009. PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR (ES) ADJUNTO(S).

DATAS	AÇÕES
27/02/2009	Designação da Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED.
02/03/2009	Convocação da Comunidade escolar para Assembleia Geral.
03/03/2009	Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.
04 de março de 2009	Organização da Comissão Eleitoral e entrega de ofício que informe a composição da comissão eleita.
05/06/07 de março de 2009	Inscrição das chapas para Diretor Geral e Adjunto(s).
08, 10 e 11 de março de 2009	Campanha Eleitoral. Apresentação e divulgação pelos candidatos, dos Planos de Gestão junto à comunidade escolar.
11 de março de 2009	Encerramento da Campanha Eleitoral para o pleito do Diretor Geral e Adjunto.
12 de março de 2009	Encaminhamento dos documentos apresentados pelas chapas à Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED.
13 e 14 de março de 2009	Eleições para Diretores Gerais e Adjuntos.
14 de março de 2009	Apuração dos votos.
16 de março de 2009	Encaminhamento dos resultados das eleições do Diretor Geral e Adjunto à Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL DE 2009. PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR POLÍTICO PEDAGÓGICO.

DATAS	AÇÕES
18 de março de 2009	Inscrição dos candidatos ao cargo de CPP.
19 a 27 de março de 2009	Campanha Eleitoral. Apresentação e divulgação pelos candidatos, do Plano de Ação junto à comunidade escolar.
30 de março de 2009	Encerramento da Campanha Eleitoral para o pleito de CPP.
31 de março de 2009	Encaminhamento dos documentos apresentados pelos candidatos à Comissão Eleitoral da SEMED.
01 e 02 de abril de 2009	Eleições.
03 de abril de 2009	Apuração dos votos.
06 de abril de 2009	Encaminhamento dos resultados das eleições à Comissão Organizadora Eleitoral da SEMED.

ANEXO III

As cédulas eleitorais a serem utilizadas na eleição para os cargos de Diretor e de Diretor-Adjunto deverão obedecer aos modelos apresentados no Anexo II deste documento.

1. O modelo da cédula deverá conter tantas linhas impressas, identificadoras das chapas, quantas forem às chapas inscritas no pleito.

2. A disposição das chapas na cédula deverá obedecer à ordem de registro do requerimento de inscrição do candidato junto à Comissão Eleitoral Local, que protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrega.

3. Nas Unidades Escolares onde houver chapa única, utilizar o modelo 02.

4. Todas as cédulas deverão ser rubricadas no verso pela Comissão Eleitoral Local na mesa receptora de votos, no momento da votação.

5. E de responsabilidade da Comissão Eleitoral local providenciar o lacre da urna ao término do primeiro dia do pleito, primando assim pela sua segurança.

6. Só poderá participar do Processo Eleitoral profissionais em pleno exercício de suas atribuições até a data da posse.

Modelo da Cédula Eleitoral

Modelo 01

Eleitor para direção da unidade escolar municipal de educação
Unidade: 2009/2011

Chapa: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Modelo 02

Eleitor para direção da unidade escolar municipal de educação
Unidade: 2009/2011

Chapa Única: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

ATA DE ESCRITURAÇÃO

Eleição Direta para Diretores das Unidades Escolares

Unidade Escolar: _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas reuniu-se a Comissão Eleitoral, com a finalidade de proceder a apuração dos votos para a eleição de Diretores das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

1. Membros que integram a Comissão Eleitoral:

2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram à eleição:

3. Número (por extenso) dos votos válidos:

4. Número (por extenso) dos votos nulos:

5. Número (por extenso) dos votos brancos:

6. Número (por extenso) dos votos na(s) chapa(s):

Chapa Única: _____

Chapa nº01: _____

Chapa nº02: _____

Chapa nº03: _____

Chapa nº04: _____

7. Ocorrências:

Local: _____ Data: ____/____/____

Ass. do Presidente da Comissão
Rubrica de 3 (três) membros da Comissão Eleitoral:

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Eleição Direta para Diretores das Unidades Escolares

Unidade Escolar: _____

Chapa: _____ Nº: _____

Componentes da Chapa

Nome	Função a ser exercida no pleito de 2009	Exerce atualmente a função a que concorrerá? (Sim ou Não)	Cargo	Exercerá atualmente a função a que concorrerá? (Sim ou Não)	Tempo de exercício na Unidade Municipal	Tempo de exercício na UEE

Local: _____ - Data: ____/____/____

Ass. do candidato a Diretor Geral

ANEXO VI

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar: _____

FISCAL

Nome: _____

Nº da Chapa: _____

Ass. do Presidente da Comissão Eleitoral

Eleição Direta para Diretores das Unidades Escolares

Unidade Escolar: _____

FISCAL

Nome: _____

Nº da Chapa: _____

Ass. do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VII

MAPA DE APURAÇÃO

Eleição Direta para Diretores das Unidades Escolares

Unidade Escolar: _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas reuniu-se a Comissão Eleitoral, para a contagem de votos, referente à Eleição Direta para Diretores das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Integram a Comissão os seguintes membros:

01 - Resumo geral dos votantes:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Votos	Professores	Alunos	Famílias/Outros	Respostas/Leis	Total
02 - Resultado Geral da votação					
Votos	Total				
Válidos:	SIM				
	NÃO				
Brancos					
Nullos					
Abstenções					
TOTAL					

03 - Resultado Final		
Colégio	Chapa	Votos Válidos
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		

Comissão Eleitoral

Local: _____ Data: ____/____/____

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VIII

Nº	Unidade Escolar	Assinatura	Passar no setor
1	C.M. de Educação Esp. Paul Harris		
2	E.M. Abílio Ribeiro		
3	E.M. Adriápolis		
4	E.M. Alfredo José Soares		
5	E.M. Alice Couto		
6	E.M. Althair Pimenta de Moraes		
7	E.M. Amélia Xavier da Silveira		
8	E.M. Amílcar Pereira		
9	E.M. Antônio Pinheiro G. Victory		
10	E.M. Armando Pires		
11	E.M. Ayrton Senna		
12	E.M. Barão de Guandu		
13	E.M. Barão de Tinguá		
14	E.M. Campo Alegre		
15	E.M. Capistrano de Abreu		
16	E.M. Capitão Silvino Azevedo		
17	E.M. Casa de Criança		
18	E.M. Charr Kazan Kalacum		
19	E.M. Compactor		
20	E.M. Daniel Nogueira Ramalho		
21	E.M. Darciol Ayres Raulhetti		
22	E.M. Dr. Adriano Hipólito		
23	E.M. Douglas Brasil		
24	E.M. DR. José Brigagão Ferreira		
25	E.M. Dr. José Frides Machado		
26	E.M. Dr. Jovani de Sousa Lopes		
27	E.M. Dr. Odair Araújo		
28	E.M. Dr. Orlando Melo		
29	E.M. Dr. Rubens Falcão		
30	E.M. Dr. Rui Barçot de Mattos		

31	E.M. Dr. Thibau
32	E.M. Engenho Pequeno
33	E.M. Estanislau Ribeiro do Amaral
34	E.M. Flor de Lás
35	E.M. França Cervinho
36	E.M. Francisco de Oliveira
37	E.M. Guriat
38	E.M. Heitor Dantas
39	E.M. Herbert Moraes
40	E.M. Ivoneia dos Santos Alves
41	E.M. Jairo Clementino Pereira
42	E.M. Jardim Montevideo
43	E.M. Jardim Nova Era
44	E.M. José de Anchieta
45	E.M. José Luiz da Silva
46	E.M. José Reis
47	E.M. José Ribeiro Guimarães
48	E.M. João Ribeiro Guimarães
49	E.M. Karmá Moreira Franco
50	E.M. Luiz de Lemos
51	E.M. Manoel João Gonçalves
52	E.M. Marcelo Dias
53	E.M. Marinho Cavalcante de Oliveira
54	E.M. Mascarenhas de Moraes
55	E.M. Mendes de Deus
56	E.M. Monteiro Lobato
57	E.M. Murilo Costa
58	E.M. Numa Rodrigues
59	E.M. Nicanor Gonçalves Pereira
60	E.M. Orestes Bernardo Cabral
61	E.M. Paulo Roberto Ferezzano Araújo
62	E.M. Para Flor
63	E.M. Pres. Getúlio Dornelles Vargas
64	E.M. Prof. Amador Vieira Borges
65	E.M. Prof. Darcy Ribeiro
66	E.M. Prof. Joaquim de Freitas
67	E.M. Prof. Leonardo C. Almeida
68	E.M. Prof. Marco Caetano Soares
69	E.M. Prof. Nabor Otaki
70	E.M. Prof. Newton G. de Barros
71	E.M. Prof. Osires Neves
72	E.M. Prof. Paulo Freme
73	E.M. Prof. Ruy Albino Peixoto
74	E.M. Prof. Ruy de Queiroz
75	E.M. Prof. * Anselmo Carrero Figueiredo
76	E.M. Prof. * Ana Maria Ramalho
77	E.M. Prof. * Dulce R. de Moura Ribeiro
78	E.M. Prof. * Edna U. de Sant'Anna
79	E.M. Prof. * Enzile B. dos S. Chiconelli
80	E.M. Prof. * Inamar da C. Lima Miguel
81	E.M. Prof. * Ivone da Silva Oliveira
82	E.M. Prof. * Izabel dos S. Soares Melo
83	E.M. Prof. * Leopoldina M. B. de Barros
84	E.M. Prof. * Lúcia Viana Capelli
85	E.M. Prof. * Marly T. de Mattos
86	E.M. Prof. * Orestes Lupi Assumpção
87	E.M. Prof. * Thauronilha da S. Xavier

88	E.M. Prof. * Verônica Cordeiro Torres
89	E.M. Rui Barbosa
90	E.M. São Benedito
91	E.M. São Miguel Arcanjo
92	E.M. Shangrilá
93	E.M. Souza e Mello
94	E.M. Vale do Tinguá
95	E.M. Vencedor Helió Chamarali
96	E.M. Vila João Cordeiro
97	E.M. Virgílio de Melo Franco
98	E.M. Visconde de Itaboraí
99	E.M. Walfredo da Silva Lessa
100	E.M. Wauler da Silva Ferreira

Data: ____/____/____

Nº	Creche	Assinatura	Passar no setor
1	Ambal		
2	Cláudio José V. Gonçalves		
3	Hálio Montecarlo		
4	Jardim Europa		
5	M. José V. de Jesus		
6	Monte Sol		
7	Nova Era		
8	Oiga Celestina G. de Almeida		
9	Patrícia M. Gaspar S. Pereira		
10	Prof. Nísia de S. Marcondes		
11	Rodrigo T. Alves		
12	M. Vila São Miguel		

ANEXO IX

Nº	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE DA ESCOLA	DIRETOR ADJUNTO	COORDENADOR DE TURNO	SECRETARIO	OP. DE	Nº DE TURMA/TURNO	Nº DE CONTATO
1	C.M. de Ed. Esp. Paul Harris	3191-8874	1	1	1	2	27	2
2	E.M. Abílio Ribeiro	3775-1334	1	2	1	2	18	2
3	E.M. Adriápolis	3688-6388	1	1	0	0	1	0
4	E.M. Alfredo José Soares	3688-3723	1	2	1	1	12	2
5	E.M. Alice Couto	3775-3628	1	2	1	2	18	2
6	E.M. Althair Pimenta de Moraes	3788-6334	1	2	1	2	1	22
7	E.M. Amélia Xavier da Silveira	3775-3234	1	2	1	2	1	22
8	E.M. Amílcar Pereira	3775-3234	1	2	1	1	17	3
9	E.M. Antônio Pinheiro G. Victory	3101-3088	1	2	1	1	12	2
10	E.M. Armando Pires	3103-8919	1	2	1	3	20	2
11	E.M. Ayrton Senna	3785-5388	1	1	1	2	22	2
12	E.M. Barão de Guandu	3888-6408	1	1	1	1	0	7
13	E.M. Barão de Tinguá	3775-4481	1	1	1	2	18	2
14	E.M. Campo Alegre	0	0	1	1	0	5	1
15	E.M. Capistrano de Abreu	3888-6182	1	1	1	2	18	2
16	E.M. Casa de Criança	3888-4488 (CEP - 317)	1	1	1	1	0	2
17	E.M. Charr Kazan Kalacum	3888-4488	0	1	1	1	0	2
18	E.M. Compactor	3775-6088	1	2	1	1	12	2
19	E.M. Daniel Nogueira Ramalho	3888-6482	0	2	1	1	0	2
20	E.M. Darciol Ayres Raulhetti	3785-4519	1	1	0	1	1	2
21	E.M. Dr. Adriano Hipólito	6979-7942	1	2	1	1	3	12
22	E.M. Dr. Douglas Brasil	3788-3388	1	2	1	1	1	12
23	E.M. DR. José Brigagão Ferreira	3888-4812	1	2	1	1	32	2
24	E.M. Dr. José Frides Machado	3785-3384	1	2	1	1	1	12
25	E.M. Dr. Jovani de Sousa Lopes	3788-5487	1	2	1	2	24	2
26	E.M. Dr. Odair Araújo	3887-9882	1	0	0	1	1	12
27	E.M. Dr. Orlando Melo	3103-8919	1	1	1	1	10	2
28	E.M. Dr. Rubens Falcão	3103-8919	1	2	1	3	31	2
29	E.M. Dr. Rui Barçot de Mattos	3888-6981	1	2	1	2	30	2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1	Dr. Dr.
---	---

[illegible]

*As Unidades Escolares : E.M. Doutor José Fróes Machado, E.M. Nicanor G. Pereira, E.M. Prof^o Darcy Ribeiro, E.M. Leonardo C. Almeida e E.M. Hauler da Silva Ferreira, deverão conter em sua chapa um Diretor Geral e um Diretor Adjunto.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

DECRETO N.º 8.315, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, atribuindo-se os respectivos códigos identificadores aos cargos em comissão novos e cancelando-se os códigos identificadores dos cargos em comissão extintos, vedada a sua reutilização.

Parágrafo Único – Em razão da alteração prevista no caput, os códigos identificadores criados neste ato serão atribuídos em numeração sequencial posterior aos contidos no anexo único da Lei nº 3.913/08, e Decretos de criação de códigos identificadores publicados posteriormente, sujeitando-se às disposições contidas na mencionada Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS							
CARGOS TRANSFORMADOS				CARGOS NOVOS			
Código Identific.	Quant	Simb.	Cargo	Código Identific.	Quant	Simb.	Cargo
AS-681 a AS-683; AS-737 a AS-739	6	AS	Assessor de Gabinete	SA-153 a SA-155	3	SA	Secretário Adjunto
C1-857 a C1-860	4	CC-1	Assessor Especial				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de março de 2009.

PORTARIA Nº. 140, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR Ricardo Barbosa Nogueiroi, mat. 60700424-5, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo "SA". Código Identificador: SA-153, na SEMUS, e considerá-lo **EXONERADO** do cargo em comissão de Assessor Especial da Direção, símbolo "SE", código identificador: SA-105 do HGNI.

NOMEAR Sônia Regina de Freitas Capelão, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo "SA", Código Identificador: SA-154, na SEMUS.

NOMEAR Javier Afonso Sanmartin, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo "SA", Código Identificador: SA-155, na SEMUS.

NOMEAR Kleber Bertolini Ferreira, para o cargo em comissão de Assistente Jurídico, símbolo "SS", Código Identificador: SS-207, na SEMUS.

NOMEAR Priscila de Sá Gonçalves Rodrigues, para o cargo em comissão de Assistente Jurídico, símbolo "SS", Código

Identificador: SS-208, na SEMUS.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de março de 2009.

PORTARIA Nº. 141, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR Edson Gonçalves Soares Junior, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, símbolo "SM", Código Identificador: SM-004, na SEMUG, e considerá-lo **EXONERADO** do cargo em comissão de Presidente da CODENI.

NOMEAR Paulo Cesar de Souza, para o cargo em comissão de Presidente da CODENI.

EXONERAR Marco Artur de Oliveira Silva, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CC-2", Código Identificador: C2-141, da SEMUG.

NOMEAR Marciano Ferreira de Souza, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CC-2", Código Identificador: C2-141, na SEMUG.

EXONERAR João Santos Cardoso, do cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo "AS", Código Identificador: AS-735, da SEMUG, a partir de 01.03.2009.

NOMEAR Wellington Rodrigo Madeira, para o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo "AS", Código Identificador: AS-735, na SEMUG, a partir de 01.03.2009.

NOMEAR Leandro Uchôas Ribeiro, para o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo "AS", Código Identificador: AS-948, na SEMUG.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de março de 2009.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Acórdão nº 003/CCM/09

Processo n° 2008/043766

Natureza: Recurso Voluntário
 Recorrente: Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Recorrida: Fazenda Pública Municipal
 Conselheiro Relator: Alexandre Mello Telles de Menezes - 3ª
 Câmara
 Representante da Fazenda: Benedito Lucas de Almeida

EMENTA: AUT. DE INFRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DO ARTIGO 134 DO CTN. Verifica-se que o Órgão Fiscalizador não comprovou nos autos a impossibilidade de cumprimento da obrigação principal pelo Contribuinte. Assim, deve ser conhecido o recurso voluntário, e, no mérito, dar-lhe provimento, modificando assim a Douta decisão de 1ª Instância, por maioria de votos. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário, acima epigrafado, ACORDAM os Conselheiros que integram a 3ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município, POR MAIORIA, em conhecer do Recurso, dando-lhe provimento, para modificar, na íntegra, a decisão de 1ª Instância. Conselheira Revisora: Maria de Fátima Martins de Oliveira. Julgamento em 14/01/2009.

Acórdão nº 004/CCM/09

Processo nº 2008/043738

Natureza: Recurso Voluntário
 Recorrente: Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Recorrida: Fazenda Pública Municipal
 Conselheiro Relator: Alexandre Meilo Telles de Menezes - 3ª
 Câmara
 Representante da Fazenda: Benedito Lucas de Almeida

Ementa: Auto de Infração. Substituição Tributária. Responsabi-